

DA AUSÊNCIA AO SERVIÇO

Art. 7º A ausência do serviço por 8 (oito) dias consecutivos em razão de reconhecimento de união estável poderá ser solicitada, a critério do(a) interessado(a), para a união estável comprovada nos termos dos incisos I a III do art. 4º deste Ato, iniciando-se a contagem a partir da data da lavratura da escritura pública em cartório ou das datas da justificação judicial e da sentença judicial.

§ 1º Não ensejará a concessão prevista no *caput* deste artigo a decisão que reconhecer a união estável neste Tribunal com base nos documentos especificados nos incisos de I a XIV do art. 5º deste Ato.

§ 2º Para usufruir da concessão prevista no *caput* deste artigo, os documentos especificados nos incisos I a III do art. 4º deste Ato deverão ser apresentados à Secretaria de Gestão de Pessoas em até 5 (cinco) dias úteis após suas respectivas emissões.

§ 3º Tendo sido usufruída a concessão prevista no *caput* deste artigo, não será permitida ausência idêntica quando da conversão da união estável em casamento com o(a) mesmo(a) companheiro(a).

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º A dissolução, distrato ou extinção da união estável, ainda que de fato, deverá ser formalmente comunicada à seção competente da Secretaria de Gestão de Pessoas, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da ocorrência, para fins de registro e demais providências que se fizerem necessárias concernentes aos benefícios e vantagens eventualmente concedidos ao(à) ex-companheiro(a), sob pena de apuração de responsabilidade administrativa.

Art. 9º A inclusão de companheiro(a) como dependente para fins de imposto de renda obedecerá ao regulamento fiscal próprio, vigente no momento do pedido.

Art. 10. Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas operacionalizar os procedimentos afetos à matéria tratada neste Ato.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 12. Revoga-se o Ato nº 567, de 19 de agosto de 2014.

Art. 13. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

José Paulo Calmon Nogueira da Gama

PRESIDENTE

DOCUMENTOS DA DG**PORTARIAS****PORTARIA Nº 565 , DE 01/12/2023**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202302702

Descrição sintética do serviço a ser executado: Conferência dos bens permanentes localizados no depósito de Colatina, para fins do trabalho da CAIP 2023

Período do evento: De 12/12/2023 até 14/12/2023.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 0

Localidades:

		DATA	DE	DATA	USO	HOSPEDAGEM	VALOR
--	--	------	----	------	-----	------------	-------

MUNICÍPIO	ESTADO	CHEGADA	D E SAÍDA	TRASLADO	CARRO TRE	FORNECIDA	HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Colatina	ES	12/12/2023	14/12/2023	Não se aplica	Sim	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos:

LOCALIDADE	DIAS ÚTEIS	QTD DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	ADIC DESLOC	DESCONTO ALIMENT	AUX.	GLOSA	VALOR TOTAL
PATRICK NASCIMENTO SIQUEIRA								
Colatina	3	2,50	R\$ 336,00	R\$ 0,00	(R\$ 161,28)		R\$ 0,00	R\$ 678,72
		2,50						R\$ 678,72
								R\$ 678,72

Beneficiários:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	AUX. ALIM	A C . MEMBRO?	GLOSA	VALOR DIÁRIA
PATRICK NASCIMENTO SIQUEIRA	NÍVEL INTERMEDIÁRIO	Vitória	R\$ 1.182,74	Não	R\$ 0,00	R\$ 678,72

Fundamentação: Lei 8.112/90 (arts. 58 e 59) e Lei 8.460/92 (art. 22, §8º), com redação dada pela Lei 9.527/97; Res. CNJ 73/09; Port. TRE/ES 171/09; Ports. TSE 255/10 e 247/2016 e Resolução TSE nº 23.534/2017

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 568 DE 07/12/2023

A DIRETORA GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202302742

Descrição sintética do serviço a ser executado: Conferência dos bens permanentes localizados nos cartórios de Rio Bananal (51ª ZE) e Barra de São Francisco (23ªZE), para fins do trabalho da CAIP 2023.

Período do evento: De 12/12/2023 até 15/12/2023.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 0

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA D E SAÍDA	TRASLADO	USO CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Rio Bananal	ES	12/12/2023	13/12/2023	Não se aplica	Não	Não	R\$ 0,00
Barra de							